



LUPATECH

ASSEMBLEIA DE ACIONISTAS

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS

**Assembleia Geral Extraordinária da Lupatech S.A.
01ª chamada – 02 de junho de 2026**

MAIO/2026

**ÍNDICE**

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
CONVITE	4
Matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Ordem do Dia”):	5
PROCEDIMENTOS E PRAZOS	6
EXPLICATIVOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	7
Matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Ordem do Dia”):	7
a) Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lupatech S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Lochness Participações S.A.”, datado de 07 de maio de 2026 (“Protocolo”), referente à cisão parcial da Companhia, e a aprovação da incorporação da parcela patrimonial cindida da Companhia pela Lochness Participações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob n.º 09.443.937/0001-06, com sede no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Chohfi, n.º 2676, CEP 13.388-160 (“Lochness”), nos termos do Protocolo, a ser implementada pelo Conselho de Administração em prazo e forma discricionários.....	7
b) Deliberar sobre a dispensa expressa da elaboração de laudo de avaliação para a realização da operação da Cisão Parcial da Lupatech S.A., descrita no item anterior, em razão da parcela cindida da Companhia a ser vertida em favor da Lochness ser constituída exclusivamente de dinheiro, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor nominal, expressado em moeda corrente nacional, por si prescinde de avaliação.....	9
c) Deliberar sobre a correspondente redução do capital social	10
d) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações anteriormente mencionadas.....	11
MODELO DE PROCURAÇÃO	12
DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS	14



MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

É com muito prazer que convido Vossas Senhorias a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia” ou “AGOE”) da Lupatech S/A (“Lupatech” ou “Companhia”), convocada em primeira chamada para o dia 02 de junho de 2026, às 11 horas.

Obrigado por sua atenção, e contamos com a sua presença e participação.

Presidente do Conselho de Administração
João Marcos Cavichioli Feiteiro

CONVITE

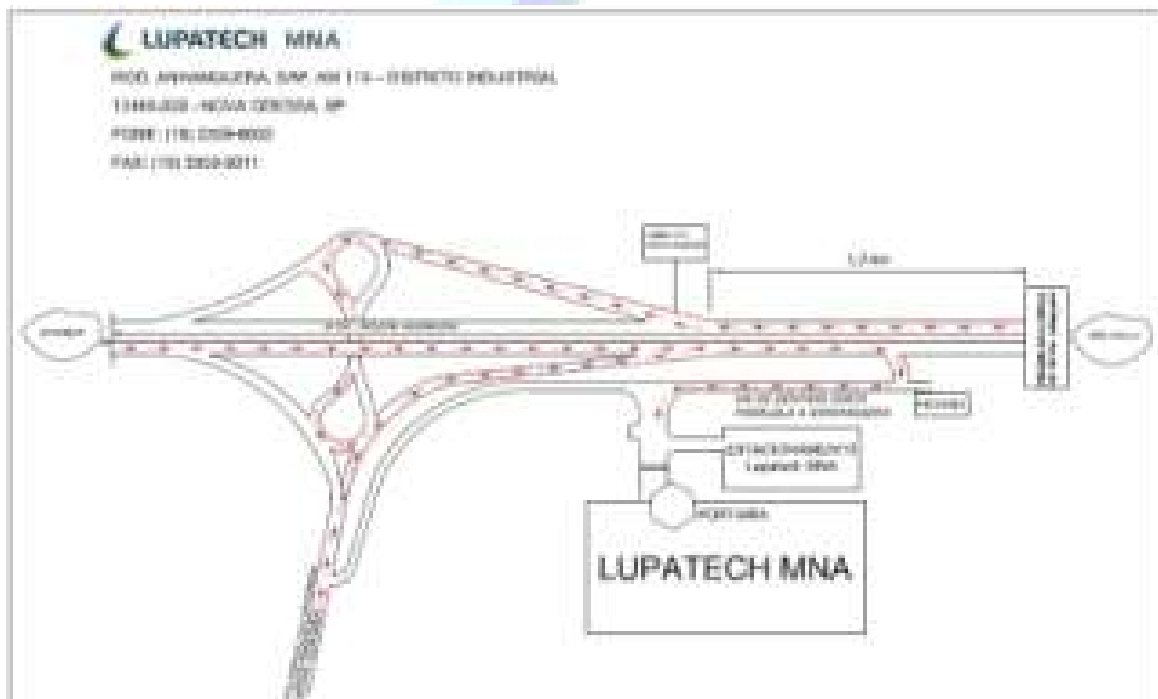
DATA: 02 de junho de 2026

HORÁRIO: 11 horas

LOCAL: Sede da Companhia

Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg - Bairro Distrito Industrial
CEP 13.388-220 – Nova Odessa – SP

COMO CHEGAR:



**Matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Ordem do Dia”):**

- a) Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lupatech S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Lochness Participações S.A.”, datado de 07 de maio de 2026 (“Protocolo”), referente à cisão parcial da Companhia, e a aprovação da incorporação da parcela patrimonial cindida da Companhia pela Lochness Participações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob n.º 09.443.937/0001-06, com sede no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Chohfi, n.º 2676, CEP 13.388-160 (“Lochness”), nos termos do Protocolo, a ser implementada pelo Conselho de Administração em prazo e forma discricionários;
- b) Deliberar sobre a dispensa expressa da elaboração de laudo de avaliação para a realização da operação da Cisão Parcial da Lupatech S.A., descrita no item anterior, em razão da parcela cindida da Companhia a ser vertida em favor da Lochness ser constituída exclusivamente de dinheiro, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor nominal, expressado em moeda corrente nacional, por si prescinde de avaliação.
- c) Deliberar sobre a correspondente redução do capital social.
- d) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações anteriormente mencionadas.

PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Os acionistas deverão apresentar, na sede social da Companhia, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.388-220, com 1 (uma) hora de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso, comprovante da respectiva participação acionária, expedido pela instituição escrituradora, ou, relativamente aos acionistas participantes de custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente e, se for o caso, instrumento de mandato, com firma reconhecida; devendo, todavia, o comprovante de participação acionária ser antecipado à Companhia nos termos constantes do Manual para Participação de Acionistas na Assembleia Geral.

A Companhia, com fundamento na Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, comunica aos seus acionistas que a Administração da Companhia aproveitará o ensejo para fazer um Pedido Público de Procuração na forma do normativo citado.

A Administração da Companhia vem solicitar a outorga de procurações para que seus acionistas assegurem sua participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 02 de junho de 2026, podendo, caso queiram, votar favoravelmente, desfavoravelmente ou se abster em relação às matérias constantes na ordem do dia deste Edital de Convocação.

O Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais contém as instruções para a outorga de procurações à Companhia.

Os acionistas poderão optar por outorgar procurações físicas para que advogado indicado pela Companhia os representem no dia da Assembleia, conforme modelo de procuração disponível no Manual para participação de Acionistas nas Assembleias Gerais. Será possível outorgar procurações físicas e indicar o seu voto a partir de 08 até 28 de maio de 2026.

Sem prejuízo de se fazer representar por outorga de procuração física na referida Assembleia Geral, a Companhia informa que, nos termos do anexo M da Resolução CVM nº 81, o boletim de voto a distância será disponibilizado.

Em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 70/22, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), ficando o percentual previsto no caput do art. 141 da Lei 6.404/76, reduzido em função do valor do capital da companhia aberta.

Dados para envio da documentação, nos termos acima referidos:

FAX: + 55 11 3318-0070

Em atenção de: Felipe Eidi Komukai

E-mail: felipe.komukai@feitoaraujo.com.br; consultivo@feitoaraujo.com.br

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 12399, conj.19A, Brooklin Paulista, São Paulo -SP, CEP 04578-000.

Qualquer dúvida, favor contatar: Relação com Investidores – telefone + 55 11 2134-7000/7088 ou ri@lupatech.com.br.

**EXPLICATIVOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A seguir Vossa Senhoria encontrará os esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia acerca de cada um dos itens que se propõe deliberar na Assembleia.

Matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Ordem do Dia”):

a) Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lupatech S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Lochness Participações S.A.”, datado de 07 de maio de 2026 (“Protocolo”), referente à cisão parcial da Companhia, e a aprovação da incorporação da parcela patrimonial cindida da Companhia pela Lochness Participações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob n.º 09.443.937/0001-06, com sede no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Chohfi, n.º 2676, CEP 13.388-160 (“Lochness”), nos termos do Protocolo, a ser implementada pelo Conselho de Administração em prazo e forma discricionários.

O Conselho de Administração da Companhia sugere a aprovação da matéria proposta, nos termos do Protocolo, bem como apresenta as declarações a seguir, em atendimento expresse à Resolução CVM 81/22 (“RCVM 81”).

a.1) Em cumprimento ao Anexo I, item 2 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara não haver qualquer acordo, contrato e pré-contrato que regule o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão da Lupatech ou Lochness, arquivados na sede de ambas as Partes ou dos quais a Lupatech seja parte.

a.2) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “a” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que os termos e condições requeridos em referido dispositivo constam do Protocolo divulgado nesta mesma data.

a.3) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “b” da RCVM 81”, a Companhia expressamente declara que não há obrigação de indenizar a qualquer administrador da Lupatech ou Lochness, bem como não há indenização resultante da não concretização da cisão parcial objeto do Protocolo (“Cisão Parcial”).

a.4) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “c” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não haverá direitos, vantagens e/ou restrições adicionais das ações resultantes da Cisão Parcial.

a.5) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “d” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não haverá aprovação por debenturistas ou outros credores.

a.6) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “e” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que os elementos ativos e passivos que foram a parcela do patrimônio objeto da Cisão Parcial se resumem ao ativo contábil denominado caixa da Lupatech, composto pelo montante exclusivamente em dinheiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor nominal, expressado em moeda corrente nacional, por si prescinde de avaliação.

a.7) Em cumprimento ao Anexo I, item 3, alínea “f” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que existe intenção da Lochness de obter registro de emissor de



valores mobiliários.

a.8) Em cumprimento ao Anexo I, item 4 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que não há planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

a.9) Em cumprimento ao Anexo I, item 5, alínea “a” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que a Cisão Parcial resultará na abertura de capital da Lochness e na maior facilidade de captação de investimentos por esta, fato este que beneficia a Lupatech, enquanto controladora da Lochness, juntamente com o acervo técnico e os ativos tributários da Lochness, de modo que atenderá amplamente aos interesses de seus acionistas.

a.10) Em cumprimento ao Anexo I, item 5, alínea “b” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não haverá custos decorrentes adicionais da Cisão Parcial que não aqueles normais para o registro da Cisão Parcial perante os órgãos competentes.

a.11) Em cumprimento ao Anexo I, item 5, alínea “c” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não há fatores de risco decorrentes da Cisão Parcial.

a.12) Em cumprimento ao Anexo I, item 5, alínea “d” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que se optou pela Cisão Parcial, ao invés de alternativas societárias tais como, mas não se limitando à compra e venda de ações, pelos benefícios apresentados na alínea “a.9” supra.

a.13) Em cumprimento ao Anexo I, item 5, alíneas “e” e “f” da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que, devido à não implementação da Cisão Parcial no presente momento, não é possível calcular a relação de substituição de ações, que será efetivada com base no valor patrimonial das ações da Lochness vigente à data de implementação da Cisão Parcial.

a.14) Em cumprimento ao Anexo I, item 6 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que, por ausência de disposição legal que requeira a autorização prévia em reunião de Conselho de Administração da Cisão Parcial, conforme artigo 142 da Lei 6404/76 (“LSA”), bem como ausência de disposição estatutária neste sentido, conforme artigo 23 do Estatuto Social da Lupatech, não há atas de reuniões de Conselho de Administração ou qualquer outro comitê em que a operação foi discutida.

a.14) Em cumprimento ao Anexo I, item 7 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não há quaisquer estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação referentes à Cisão Parcial, em vista da alínea “b” abaixo.

a.15) Em cumprimento ao Anexo I, item 8 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não há quaisquer conflitos de interesse relacionado aos profissionais que tenham elaborado os documentos indicados na alínea “a.14” infra, uma vez que não existem os referidos documentos, em vista da deliberação “b” abaixo.

a.16) Em cumprimento ao Anexo I, item 9 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que o projeto de estatuto resultante da Cisão Parcial está disposto na deliberação “d” abaixo.



a.17) Em cumprimento ao Anexo I, itens 10 e 11 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que não foram elaboradas demonstrações financeiras ou demonstrações financeiras pro forma para a Cisão Parcial, em decorrência da dispensa de avaliação disposta na deliberação “b” abaixo.

a.18) Em cumprimento ao Anexo I, item 12 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que: (I) não há fatores de risco envolvendo diretamente a Lochness, uma vez que se trata de subsidiária integral da Lupatech; (II) são as atividades da Lochness, conforme itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência, a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras; (III) o grupo econômico da Lochness é constituído, conforme item 6 do formulário de referência, exclusivamente pela Lupatech que é sua única acionista; e (IV) o capital social da Lochness, conforme item 12.1 do formulário de referência, é de R\$ 734.612.978 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentas e doze mil, novecentas e setenta e oito reais), dividido em 734.612.978 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentas e doze mil, novecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

a.19) Em cumprimento ao Anexo I, item 13 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que a estrutura de capital e controle depois da Cisão Parcial, conforme item 6 do formulário de referência, devido à não implementação da Cisão Parcial no presente momento, não poderá ser calculada.

a.20) Em cumprimento ao Anexo I, item 14 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que o número, classe, espécie e tipo de valores mobiliários da Lochness e Lupatech detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação se resumem às 734.612.978 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentas e doze mil, novecentas e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Lochness e de titularidade da Lupatech.

a.21) Em cumprimento ao Anexo I, item 15 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que, por não se tratar de oferta pública para aquisição de ações, não há derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Lupatech ou Lochness.

a.22) Em cumprimento ao Anexo I, item 16 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara, na qualidade de única acionista da Lochness, que não foram realizados os negócios listados no referido dispositivo, nos últimos 6 (seis) meses.

a.23) Em cumprimento ao Anexo I, item 17 da RCVM 81, a Companhia expressamente declara que o mencionado Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008 não se aplica, uma vez que a Cisão Parcial se trata de operação reversa, não sendo aplicável ainda o artigo 264 da LSA.

b) Deliberar sobre a dispensa expressa da elaboração de laudo de avaliação para a realização da operação da Cisão Parcial da Lupatech S.A., descrita no item anterior, em razão da parcela cindida da Companhia a ser vertida em favor da Lochness ser constituída exclusivamente de dinheiro, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor nominal, expressado em moeda corrente nacional, por si prescinde de avaliação.



O Conselho de Administração da Companhia sugere a aprovação da matéria proposta, nos termos do Protocolo.

Ainda se consigna que a Cisão Parcial não ensejará o direito de retirada previsto no inciso III do artigo 137 da LSA, por não se enquadrar em nenhuma hipótese prevista nas alíneas do referido dispositivo legal.

c) Deliberar sobre a correspondente redução do capital social.

Quanto ao presente tema, o Conselho de Administração da Companhia, propõe a redução do capital social da Companhia em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem cancelamento ou diminuição de ações.

Como na mesma data desta Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ocorrerão duas outras Assembleias Gerais da Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária às 9 horas e 30 minutos (“AGE Redução”) e outra Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária às 10 horas (“AGO Homologação”), e como a redução de capital a ser tratada na AGE Redução pressupõe necessariamente a aprovação da homologação dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração e proposta na mesma AGE Redução, há os seguintes cenários:

c.1) Caso tenham sido aprovadas a redução de capital na AGE Redução e a homologação dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração na AGO Homologação, o capital social passará de R\$ 144.484.430,28 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), dividido em 47.318.103 (quarenta e sete milhões, trezentas e dezoito mil, cento e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 143.484.430,28 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), dividido em 47.318.103 (quarenta e sete milhões, trezentas e dezoito mil, cento e três) ações;

c.2) Caso não tenha sido aprovada a redução de capital na AGE Redução e tenha sido aprovada a homologação dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração na AGO Homologação, haverá a redução do capital social da Companhia de R\$ 1.928.443.198,05 (um bilhão, novecentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), dividido em 47.318.103 (quarenta e sete milhões, trezentas e dezoito mil, cento e três) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.927.443.198,05 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), dividido em 47.318.103 (quarenta e sete milhões, trezentas e dezoito mil, cento e três) ações;

c.3) Caso tenha sido aprovada a redução de capital na AGE Redução e não tenha sido aprovada a homologação dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração na AGO Homologação, haverá a redução do capital social da Companhia de R\$ 138.383.396,99 (cento e trinta e oito milhões trezentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) dividido em 42.130.719 (quarenta e duas milhões, cento e trinta mil, setecentas e dezenove) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 137.383.396,99 (cento e trinta e sete milhões trezentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) dividido em 42.130.719 (quarenta e duas milhões, cento e trinta mil, setecentas e dezenove) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

c.4) Caso não tenham sido aprovadas a redução de capital na AGE Redução e a homologação dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração na AGO Homologação, haverá a redução do capital



social da Companhia de R\$ 1.922.342.164,76 (um bilhão, novecentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) dividido em 42.130.719 (quarenta e duas milhões, cento e trinta mil, setecentas e dezenove) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.921.342.164,76 (um bilhão, novecentos e vinte e um milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 42.130.719 (quarenta e duas milhões, cento e trinta mil, setecentas e dezenove) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

d) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações anteriormente mencionadas.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.lupatech.com.br - link "Relações com Investidores"), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br): (i) a Proposta da Administração; (ii) o Manual para Participação nas Assembleias, que contém todas as demais informações requeridas pelas Resoluções CVM nº 80/22 e 81/22, nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e dos artigos 7º e 10º da Resolução CVM nº 81/22; (iii) o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lupatech S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Lochness Participações S.A; e (iv) o Anexo Q (Resolução 81 CVM), referente ao Pedido de Procuração.

Nova Odessa, 12 de maio de 2026.

João Marcos Cavichioli Feiteiro
Presidente do Conselho de Administração

MODELO DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO], (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu procurador (i) o Sr. **FELIPE EIDI KOMUKAI**, brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 12399, conjunto 19A, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, São Paulo-SP, portador do documento de identidade RG n.º45.035.809-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 380.641.998-16 e registrado na OAB/SP sob o n.º 329.537, para votar a favor, contra e/ou em abstenção, para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista da LUPATECH S.A. (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em primeira convocação no dia 02 de junho de 2026, às 11 horas, na sede social da Companhia localizada na Rodovia Anhanguera, Km 119, sentido interior/capital prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg - Bairro Distrito Industrial - CEP 13.388-220 – Nova Odessa, São Paulo, podendo examinar, discutir e votar em nome da Outorgante, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Matérias a serem tratadas na Assembleia Geral Extraordinária (“Ordem do Dia”):

a) Deliberar sobre o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Lupatech S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Lochness Participações S.A.”, datado de 07 de maio de 2026 (“Protocolo”), referente à cisão parcial da Companhia, e a aprovação da incorporação da parcela patrimonial cindida da Companhia pela Lochness Participações S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob n.º 09.443.937/0001-06, com sede no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Chohfi, n.º 2676, CEP 13.388-160 (“Lochness”), nos termos do Protocolo, a ser implementada pelo Conselho de Administração em prazo e forma discricionários;

A favor ()
Contra ()
Abstenção ()

b) Deliberar sobre a dispensa expressa da elaboração de laudo de avaliação para a realização da operação da Cisão Parcial da Lupatech S.A., descrita no item anterior, em razão da parcela cindida da Companhia a ser vertida em favor da Lochness ser constituída exclusivamente de dinheiro, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor nominal, expressado em moeda corrente nacional, por si prescinde de avaliação.

A favor ()
Contra ()
Abstenção ()

a) Deliberar sobre a correspondente redução do capital social.

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS**

A favor ()

Contra ()

Abstenção ()

b) Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações anteriormente mencionadas.

A favor ()

Contra ()

Abstenção ()

Para os fins da outorga deste mandato, o procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia Geral Extraordinária e ao lançamento de voto em conformidade com as orientações de voto acima manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste mandato. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas.

O presente mandato será válido para a Assembleia Geral da Companhia convocada para deliberar sobre as matérias constantes das Ordens do Dia descritas acima, seja ela instalada em 1ª, 2ª ou 3ª convocação, ficando a representação, no entanto, restrita à orientação de voto do(a) Outorgante no tocante às referidas matérias.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de 3 (três) meses, a partir da presente data.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2026

Outorgante

Por: (assinatura autenticada)

Cargo:

**DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS**

- www.lupatech.com.br/ri Informações sobre a Companhia.
- https://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/estrutura-normativa/listagem/ Regulamento de Listagem do Novo Mercado.
- www.cvm.gov.br Comissão de Valores Mobiliários – Resoluções e Normas
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm Lei Brasileira das Sociedades por Ações

